



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 902, DE 18 DE ABRIL DE 1.985.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 12 de abril de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, autorizada a celebrar convênio, com o Governo do Estado, por sua Secretaria da Saúde, tendo por objetivo assegurar o atendimento à população do Município, mediante o estabelecimento de cooperação, para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de Saúde e Saneamento, observadas as peculiaridades deste Município, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos financeiros de verbas do Governo do Estado, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, colocados à disposição deste convênio e de verbas de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**BRUNO JOÃO PATELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.**

**João Amato**  
Diretor.